



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1ºPISO COGIC, 13/14 , Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000144/2020-31

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA
DOS CAMPI - COGIC.**

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
46/2020 COGIC. OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA
COORDENAÇÃO GERAL DE
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI (COGIC),
NAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E
COMPLEMENTARES DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIAS AO
CUMPRIMENTO DAS FINALIDADES DA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. OBJETO DO
ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA PRO RATA.**

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril 2024 do Sr. Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 33.412.883/0001-04, sediada na Rua Professor Henrique Costa nº 675, lote 2, Pechincha, CEP: 22.770-230, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.883/0001-04, com endereço eletrônico vinil@vinilengenharia.com.br, neste ato representada por PHILLIPE RICARDO MARCHUK DO NASCIMENTO GOYER, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 24.056.475-7 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.536.217-17, no uso das atribuições que lhe confere a Vigésima Quarta Alteração Contratual (SEI nº 3175442), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000144/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4479866, 4481749 e 4592285) acostado nos autos:

1.1.1 **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 46/2020, por até 12 (doze) meses pro rata, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/01/2025 a 04/01/2026, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993; e

1.1.2 Haverá encerramento antecipado da vigência contratual por meio de rescisão, caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado em R\$ 1.164.792,33 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) perfazendo um total anual de R\$ 13.977.508,00 (treze milhões, novecentos e setenta e sete mil quinhentos e oito reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 1001000000; Programa de Trabalho: 234049; Elemento de Despesa: 339034; e PI: A1GIC.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. Em relação ao valor, a CONTRATADA poderá adequar a sua garantia para o valor de R\$ 698.875,40 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente a 5% do valor total do contrato, em função da prorrogação do prazo de vigência pro rata por até 12 (doze) meses, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: i) Ofício nº 04/2024 da fiscalização do contrato (SEI nº 4355678); e ii) Carta de concordância da contratada (SEI nº 4511113).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 20/12/2024, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 4592539).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer
Sócio
Vinil Gestão e Facilities Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Flávio de Oliveira Fidalgo

2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer**, CPF: **129.536.217-17**, IDENTIDADE: **240564757 DIC RJ**, em 23/12/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 26/12/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO, Prestador(a) de Serviço**, em 26/12/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviço**, em 26/12/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4592659** e o código CRC **E15462BE**.
